**ANEXO II**

**FASE 2 (LARANJA)**

**PROTOCOLO SANITÁRIO– CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO**

**COMÉRCIO EM GERAL**

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. As atividades comerciais não essenciais que realizam serviços de manutenção considerados essenciais estão limitadas ao atendimento ao público apenas para recepção e entrega (prestação do serviço essencial), sem permanência de público no local e sem o comércio realizado presencialmente, nos horários não permitidos para a atividade comercial.
	2. Os clientes devem ser orientados ao adentrar ao estabelecimento quanto à conduta no interior do estabelecimento em relação às medidas de prevenção da COVID-19.
2. **PROIBIÇÕES**
	1. Acesso de clientes em número superior à capacidade estabelecida.
	2. Exposição de produtos no ambiente externo do estabelecimento;
	3. Funcionamento (inclusive atividades internas) nos horários não permitidos.
3. **PREVENÇÃO DE AGLOMERAÇÕES**
	1. Implantação de sistema de informação visível ao público na(s) entrada(s) do(s) estabelecimento(s) maior(es) de 500m2 de área construída, sobre a capacidade máxima permitida de público e o número de pessoas existentes no momento.
	2. Implantação nos corredores de acesso e circulação de pessoas, inclusive funcionários, dos estabelecimentos com mais de 500m2 de área construída, de mão de direção para circulação de pessoas, propiciando o distanciamento de 1,5 metro.
	3. Restrição do uso da área de estacionamento para clientes nos estabelecimentos com mais de 500m2 de área construída, quando houver, limitando a área à mesma capacidade definida para atendimento ao público.
	4. Priorização de sistema de entrega (Delivery).
4. **GARANTIA DE DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS**
	1. Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre funcionários e clientes.
5. **PREVENÇÃO DE CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS**
	1. Produtos devolvidos devem ser mantidos em quarentena por setenta e duas horas antes de disponibilização para clientes
	2. Uso de provadores deve ser evitado ou reduzido.
6. **GARANTIA DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.**
	1. Higienização de produtos devolvidos (após quarentena), antes da disponibilização ao cliente.
	2. Higienização de provadores após cada utilização, principalmente superfícies de contato frequente.